

**LEI Nº 1.529, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022**

*Altera dispositivo da Lei nº 1.479, de 13 de julho de 2021.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras-BA aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º**- A Lei nº 1.479, de 13 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), no âmbito da linha de crédito FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados à execução da obra de construção e aparelhamento do Hospital Geral de Barreiras, bem como outras despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial às disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.” (NR)*

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barreiras, em 18 de outubro de 2022.



**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
**Prefeito de Barreiras- BA**